



#### **EDITAL CONVOCATÓRIO**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

#### **PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas** do dia **08 de Janeiro de 2019**, em sua sede, localizada na Rua Dep. Otacílio Correia, 153, Centro. Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **2018.12.12.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo 1 do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E CONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	08 de Janeiro de 2019, às 09:00 Horas.
Forma de Fornecimento:	Indircta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas: **PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993. 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo 1 do presente edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- **2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE.
- **2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **2.2.** CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

#### 2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- c) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, com devidamente reconhecida, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital:
- d) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;
- 2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63,540-000 – Várzea Alegre GE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "b" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "c" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame
- 2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma devidamente reconhecida, que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III Item 04) ou apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante.
- 2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8. fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados:
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado:
- 3.1.5. Recursos:
- 3.1.6. Adjudicação.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





#### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsimile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.1

LICITANTE:

CNPJ Nº.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação:
- 5.2.2. Endereçamento ao(à) Pregociro(a) do Município de Várzea Alegre/CE;
- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega IMEDIATO.
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- **5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.1

LICITANTE:

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

#### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.2.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

#### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.
- **6.5.2.** Certificado de conformidade expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceara, para comercialização de COMBUSTÍVEL.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CEV "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- **6.5.3.** Certificado de autorização para comercialização de COMBUSTÍVEL expedido pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP.
- 6.5.4. Apresentar licença do órgão de controle ambiental (SEMACE), de acordo com objeto licitado.

## 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- **6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.7.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **6.8.** As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

# 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63,540-000 - Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5. o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

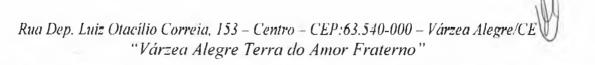
**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP). o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.







- 7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. será ela considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.6.15.** Tratando-se de preço inexequivel o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- **7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.
- 7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"







- 7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 7.7.5. O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.
- 7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.
- **7.9.2.** A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO
- **7.10.1.** O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.10.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **7.11.** INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

#### 8. RECURSOS

- 8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- **8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/C "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- **8.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora homologará e procederá com a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro ou Secretários em sede recursal será feita mediante publicação do extrato do ato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do(a) Pregoeiro(a) do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.1

#### 9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal inerentes à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas orçamentárias: 08.01-12.453.0231.2.047 / 08.01-12.122.0037.2.029; Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas orçamentárias: 10.01-10.301.0171-2.049 / 10.01-10.122.0037.2.054 / 10.01-304.0191.2.048; Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, nas seguintes rubricas orçamentárias: 11.01-08.244.0137.2.066 / 16.01-08.122.0037.2.058; Secretaria Municipal de Infraestrutura, na seguinte rubrica orçamentária: 07.01-04.122.0037.2.020; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, nas seguintes rubricas orçamentárias: 06.01-04.122.0491.2.015; Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica orçamentária: 02.01-04.122.0036.2.002- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

# 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1. hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Várzea Alegre/CE;
- 10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos:
- 10.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.
- 10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.







- 10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- 10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **10.7.** REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.
- 11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato. No prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

- 12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.
- **12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- **12.1.3.** O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





- 12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.
- 12.2.1. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.
- 12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.
- 12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre /CE.
- 12.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- 12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Marta Rilva Pereira. CPF: 675.784.623-24, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Educação; o Sr. Francisco George Bitú Inácio, CPF: 440.798.423-68, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; Dalva Ferreira de Melo, CPF: 024.452.883-71, especialmente designada, pelo Gabinete do Prefeito; Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF: 851.035.943-15, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde: Menesia Simião, Leonardo. CPF: 918.493.813-72, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico; Sayonara Gonçalves Bezerra, CPF: 912.855.853-72, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

#### 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **13.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.







- **13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.







- **14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- 15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.
- 15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.
- 15.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 80h:00min às 14h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): <a href="www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a>, assim como no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: <a href="www.varzeaalegre.ce.gov.br">www.varzeaalegre.ce.gov.br</a>.
- 15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2018.

Emmanuel Abreul pedreira.

Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





# **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2018.12.12.1







#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883 94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123 2006, LEI 147 2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846 2013.

# 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO DE LOTES, JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE.

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2018.12.06.0001 – Secretaria Municipal de Educação; SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2017.12.12.0001 – Secretaria de Municipal de Infraestrutura; SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2018.12.06.0002 – Secretaria Municipal de Saúde; SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2018.12.06.0003/0004 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho; SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2018.12.06.0005 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2018.12.06.0006 – Chefe de Gabinete; SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2018.12.06.0007 – Secretaria Municipal de Des. Agrário e Econômico.

Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litro	19,000
02	Óleo Diesel comum	Litro	7.000
()3	Óleo Diesel S-10	Litro	3.700
04	Fluido de freios	Litro	16
05	Oleo lubrificante p/ motor a Diesel, balde e/ 20 litros	Balde	03
06	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina	Balde	48

Secretaria de Educação:

ltem	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litro	42.600
02	Óleo Diesel comum	Litro	165.300
03	Óleo Diesel S-10	Litro	80.000
()4	Fluido de freios	Litro	110
05	Óleo lubrificante p/ motor a Diesel, balde e/ 20 litros	Balde	34
06	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina	Litro	400
07	Aditivo ARLA 32	Litro	330

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"











# PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Secretaria de Infraestrutura:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
()	: Gasolina comum	Litro	29.600
()2	Óleo Diesel comum	Litro	88.000
03	Óleo Diesel S-10	Litro	80.000
()4	Fluido de freios	Litro	80
05	Oleo lubrificante p/ motor a Diesel, balde c/ 20 litros	Balde	64
06	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina	Litro	130
07	Óleo 90 p/caixa de marchas, balde c/ 20 litros	Balde	20
()8	Oleo hidráulico 68 p/máquinas, balde c/ 20 litros	Balde	15
()9	Oleo hidráulico ATF / veículos	Litro	208

Secretaria de Saúde:

ltem	Especificação	Unidade	Quantidade
()	Gasolina comum	Litro	116.000
02	Óleo Diesel comum	Litro	36.800
03	Öleo Diesel S-10	Litro	18.000
()4	Álcool comum	Litro	2.000
05	Fluido de freios	Litro	130
06	Oleo lubrificante p/ motor a Diesel, balde c/ 20 litros	Balde	13
07	Öleo lubrificante p/ motor a gasolina	Litro	380
08	Aditivo ARLA 32	Litro	133

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litro	1.800
02	Fluido de freios	Litro	96
03	Óleo lubrificante pe motor a gasolina	Litro	48

Gabinete do prefeito:

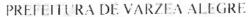
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litro	52.800
02	. Óleo Diesel comum	Litro	12.000
0,3	Óleo Diesel S-10	Litro	19.200

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia. 153 – Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"











()4	Óleo lubrificante p/ motor a Diesel, balde e/ 20 litros	Balde	5
05	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina	Litro	96
()6	Óleo 90 p caixa de marchas, balde c/ 20 litros.	Balde	6

2.2. Criterio de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

- 2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- 2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta Feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.
- 2.3.3. No que diz respeito ao principio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

LOTET

				VAL	.OR
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	UNITÁRIO (RS)	TOTAL (R\$)
01	Gasolina comum	Litro	261,800	4.72	1.235,696,00
		VALC	DR TOTAL	DO ITEM RS	1.235.696,00

LOTE II

				VAI	.OR	
ITEM	ESPECIEICAÇÃO	UND.	QTDE.	UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)	
01	Oleo Diesel comum	Litro	309,100	3.73	1.152.943.00	
	Olco Diesel S-10	Litro	200,900	3.79	761,411,00	
		VALO	OR TOTAL	DO ITEM RS	1.914.354,00	

LOTE III

				VALO	OR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	Alcool comum	Litro	2,000	2.33	4,660,00
		VALO	OR TOTAL	DO ITEM RS	4.660,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63,540-000 - Várzea Alegre CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"











LOTEIV

11				VALO	OR
TTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	UNITÁRIO (RS)	TOTAL (R\$)
DI	Unido de freios	Litro	432	21.67	9,361,44
02	Oleo lubrificante pi motor a Diesel, balde e 20 litros	Balde	119	230.92	27.479.48
() ?	Oleo lubrificante p. motor a gasolina	Litro	1,102	25.67	28,288,34
114	Aditivo ART V 32	Litro	403	5.97	2.764.11
()2	oteo 90 p caixa de marchas. balde e 20 litros	Balde	20	333.33	8,666.58
UEr	Oleo hidráulico 68 p. maquinas. balde e 20 litros	Balde	15	218.33	3.274.95
()?	Óleo hidraulico XII veteulos	Litro	208	19.33	4,020,64
		VAL	OR TOTAL	DO ITEM RS	83.855,54

#### 2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegera, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos a modalidade Pregão Presencial, se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, o Município de VÁRZEA ALEGRE não possui viabilidade operacional para realização de contratação através do Pregão Eletrônico, quer seja, não dispõe de recursos de tecnologia na área de informática, o que não trará segurança jurídica aos participantes e à Administração.

No entanto, o Município de VARZEA ALEGRE já iniciou as tratativas nas ferramentas tecnicasoperacionais para viabilizar a aplicação da citada modalidade, tudo conforme orientações dos Tribunais, ou seja, a utilização obrigatória do Pregão, sendo preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns.

Imperioso destacar os entendimentos pacificados dos Tribunais de Conta acerca do assunto:

Na esteira do mandamento contido nesse normativo, o TCU consolidou o entendimento de que, <u>nas licitações realizadas no âmbito da União para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 – TCU – Plenário, 1.631/2011 -TCU – Plenário, 1.37/2010-TCU – 1,ª Câmara, 1.597/2010 – TCU – Plenário, 2.314/2010 – TCU – Plenário, 2.368/2010 – TCU – Plenário, 2.807/2009 – TCU – 2ª Câmara, 2.194/2009 – TCU – 2ª Câmara, 988/2008 – TCU – Plenário e 2.901/2007 – TCU – 1,ª Câmara), (grifou-se).</u>

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

#### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre CL, constando nos autos do processo.

Rua Dep Tuiz Oracilio Correia, 153 - Centro - CEP;63,540-000 - Várzea Alegre CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"











# 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade das diversas Secretarias deste Município de Várzea Alegre CL, tendo em vista o abastecimento de sues veículo.

#### 5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. A proposta de preços devera ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.2. A proposta de preços devera ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação:
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregociro do Municipio de Varzoa Alegre CE:
- **5.2.3.** Razão social. CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, numero do telefone fax, e endereço eletrônico:
- 5.2.4. Prazo de entrega IMEDIATO:
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias:
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item lote, observando o disposto neste Termo de Referência:
- **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens lotes em sua integralidade.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, jutgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicavel, notadamente a Lei Nº, 10,520 02 e Lei Nº, 8,666 93, alterada e consolidada.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia. 153 — Centro — CEP:63.540-000 — Várzea Alegre CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno" — 20 V

Julia

D





5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
5.9. Sera desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os interessados, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

# 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. 6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E FODOS OS SEUS ADITIVOS E OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.2.4.** DECRETO DE AUTÓRIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

#### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta REB PGEN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;
- **6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante (Geral ou ISS):
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS):
- 6.3.7. Prova de inexistência de debitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-I ei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Certidão de negativa de falencia ou concordata recuperação judicial expedida pelo distribuido da sede da pessoa jurídica.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correta. 153 - Centro - CEP;63,540-000 - Várzea Alegre CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno" - A



motern





#### PREFEITURA DE VARZEA ALLGRE

- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados ha mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.
- **6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o nem acima, conforme art. 25 e e art. 26, paragrafo 2 e art. 27 da Lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.2.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, do contador da empresa licitante, constando que il empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contabeis para fins de participação em certames licitatórios:
- 6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

# 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compativel com o objeto da licitação:
- **6.5.2.** Certificado de conformidade expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceara, para comercialização de COMBUSTÍVII
- **6.5.3.** Certificado de autorização para comercialização de COMBUSTÍVEL expedido pela Agencia Nacional de Petroleo- ANP.
- 6.5.4. Apresentar licença do órgão de controle ambiental (SEMACE), de acordo com objeto licitado.

# 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº, 9.854, de 27 10 1999, publicada no DOU de 28 10 1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Lederal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;
- **6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não loi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº, 8.666 93 e da mexistencia de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº, 8.666 93).

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.8. As certidões Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) d.as anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

B

(8)

Rua Dep Luiz Otacilio Correia, 153 - Centra - CEP:63,540-000 - Várzea Alegre CE Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno " - & 1/6





**6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados aó final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes a disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10.** Sera inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes a fase de habilitação, ben como apresentar os documentos defe tuosos em seus conteúdos e forma.

#### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTĀRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Lucação, nas reguintes rubricas orçamentárias: 08.01-12.453.0231.2.047 08.01-12.122.0037.2.029; Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas orçamentarias: 10.01-10.301.0171-2.049/10.01-10.122.0037.2.054 10.01-304.0191.2.048; Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, nas seguintes rubricas orçamentárias: 11.01-08.244.0137.2.066 16.01-08.122.0037.2.058; Secretaria de Infraestrutura, na seguinte rubrica orçamentária: 07.01-04.122.0037.2.020; Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Económico, nas seguintes rubricas orçamentárias: 06.01-04.122.0491.2.015; Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica orçamentária: 02.01-04.122.0036.2.002 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

# 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre C1, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o licitante veneedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666 93, da Lei n.º 10.520 02, do edital e demais normas pertinentes.
- **8.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre CE convocara o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integrará o Edital.
- **8.2.1.** O heitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) días úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo podera ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo heitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo mótivo aceito pelo Município de Varzea Alegre CL.
- **8.2.2.** A recusa injustificada ou a carencia de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- **8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 8.3. Incumbira a Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgánica do Município.
- 8.4. O contrato podera ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666.93.

#### 9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos materiais licitados contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia. 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"











#### PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, sera automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do ficuante, o valor devido será cobrado administrativamente on inscrito como divida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla delesa e o contraditório.
- 11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) días uteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência:
- b) 10 (dez) dia corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Municipio de Varzea Alegre CL e descredenciamento no Cadastro de Lornecedores do Município de Várzea Alegre CL pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.4.2. Para todo ato inconveniente ou flicito que tenha indicio de causar dano ou prejuizo a Administração Publica ou crário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos tátos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e. devidamente instruído, pelo Pregoeiro á Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato sera acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marta Rilva Pereira, CPF: 675,784,623-24, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Educação: o Sr. Francisco George Bitti Inacio, CPF: 440.798.423-68, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura: Dalva Ferreira de Melo, CPF: 024.452.883-71, especialmente designada, pelo Gabinete do Prefeito; Joseane de Oliveira Frutuoso Finza, CPI; 851.035.943-15, especialmente designada, peta Secretaria Municipal de Saúde: Menesia Simião Leonardo, CPF: 918.493.813-72, especialmento designada, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico: Sayonara Gonçalves Bezerra, CPE 912,855,853-72, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de acordo com o estabelecido no art, 67 da Lei N., 8,666 93, doravante denominada GI RENTE DE CONTRATO.
- 12.1.1. () gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento. justificadamente, caso haja necessidade por parte das contratantes.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I. II e III do art. 3º da I ei N., 10,520 02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre C1. 11 de dezembro de 2018.

Paulo Danúbio Carvalho Costa-Secretario Municipal de Educação Secretário Municipal de Saúde

Rua Dep Luiz Otacilio Correta, 153 - Centro - CLP, 63,540-000 - Várzea Alegre CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





Elonmarcos Cándido Correia Secretário Municipal de Infraestrutura Francisco Batista de Morais Júnior Chefe de Gabinete

Laura Maria Alves de Oliveira Secretaria Municipal de Assistencia Social, Seguranca Alimentar e trabalho Cicero Izidorio Cabral Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico







#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.1 AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº .:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente No.:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

#### Lote 01 - Gasolina:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001 G	Sasolina Comum.	L	261800			
					Total:	

#### Lote 02 - Óleo Diesel:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Oleo Diesel Comum.	L	309100			
0002	Óleo Diesel S-10.	L	200900			
					Total:	

#### Lote 03 - Alcool:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001 Alcool Comum.		L	2000			
			,		Total:	

#### Lote 04 - Derivados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fluido de Freios	L	432			
0002	Óleo lubrificante p/ Motor a Diesel, Balde c/ 20 Litros	Balde	119			
0003	Oleo lubrificantew	L	1102			
0004	Aditivo ARLA 32.	L	463			
	Óleo 90 p/ Caixa de Marchas, Balde c/ 20 Litros	Balde	26			
0006	Óleo Hidraulico 68 p/ Máquinas, Balde c/ 20 Litros	Balde	15			
0007	Oleo Hidráulico ATF p/ Veiculos.	L	208			
					Total:	

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



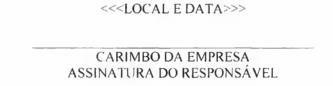




#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS\_\_\_(POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: IMEDIATO Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.



OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.







# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre /CE, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório:
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
Reconhecer Firma do Declarante







#### Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração

# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<< NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG. CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>
Reconhecer Firma do Outorgante







#### Item 3. (Anexo III) -Modelo de Declaração

# **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<><DECLARANTE>>>
Reconhecer Firma do Declarante







# Item 4. (Anexo III) Modelo de Declaração

# **DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social)							i	nscrita no	CNPJ	Nº
		por	intermé			representante				Sr(a)
				port	ador(a)	da Carteira de l	Identida	ade		
nº .	(	e CPF n	0			DECLARA	, sob as	s sanções	administr	ativas
cabíveis e sob as penas da da legislação vigente, não nº 123/2006.						a de pequeno po vistos no § 4°.				
( ) Microempresa										
( ) Empresa de pequeno p no § 4°, do art. 3°, da Lei o			_		ite, não	possuindo nenl	hum do	os impedin	nentos pr	evisto
Local e data										
Assinatura do representant (nome e cargo)	e leg	al - <i>(Rec</i>	conhecer Fir	ma do As	sinante	<i>')</i>				







## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°
O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria Municipal de
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.12.12.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO  3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.  3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.  3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao

Município de Várzea Alegre /CE – Secretaria Municipal de







- **3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS											
5.1. As despesas d	leste	contrato	correrão	por	conta	da(s)	dotação(ções)	orçamentária(s)	da	Secretaria	
Municipal de				_:				Elemento	de	despesa:	

# CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.
- **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1**. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo imediato, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;







- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições; **6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- 8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- **8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração. 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato. 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada. 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO. 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente. caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. CLÁUSULA ONZE - DO FORO 11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Várzea Alegre/CE, ..... ...... Ordenador de Despesas Fundo Municipal de ..... CONTRATANTE EMPRESA:.... CNPJ N°.... **CONTRATADA TESTEMUNHAS:** 



Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2018.12.12.1







# **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2018.12.12.1

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 08 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, bem como no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado doo Ceará (TCE/CE): <a href="www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a> e no site oficial do Mmunicípio de Várzea Alegre/CE: <a href="www.varzeaalegre.ce.gov.br">www.varzeaalegre.ce.gov.br</a>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2018

Emmanuel Abrey Pedreira Pregoeiro Oficial do Município





# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

# Pregão Nº 2018.12.12.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> na modalidade Pregão Nº 2018.12.12.1, cuja abertura está prevista para o dia 08 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2018.

Eminaruel Abreu Pedreira Responsável pela Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.11.01.1 OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Melhoramento da Huminação Pública em Diversas ruas do Municipio do Crato CE. Atraves do Convênio Nº 193 Cidades/2018 Celebrado entre o Municipio do Crato e o Governo do Estado do Ceara. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. Empresa Habilitada: CONSTEC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14,770,513 0001-96. Empresas Habilitadas: A117 SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14,770,513 0001-96. Empresas Habilitadas: A117 SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29,622,538/0001-10; GREEN X INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05,005 8/43 0001-32; V C BATISTA ERFIL. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05,005 8/43 0001-32; V C BATISTA ERFIL. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10,664,921/0001-02. Em Face dos Resultados Referentes á Face de Habilitação dos Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recusal de 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto no Art. 109. Inciso I, Alinea "A" da Lei Federal Nº, 8,666/93 e suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Pvesente Aviso, Maiores Informações Atraves do Telefone (88)3521,9600 das 08ht0mm as 14:00 Horas (Horário Local), Valéria do Carmo Moura – Previdente da CPL/PMC, Crato-Ce, em 19 de Dezembro de 2018.

ESTADO DO CEARÃ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N." 13. 12.01/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: VEREADOR RAIMUNDO DOMINGOS DE ALMEIDA E RAIMUNDO GADELHA DE MOURA, LOCALIZADAS NA SEDE URBANA, DESTE MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÜBLICOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FIÑANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, IL COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, EM ANEXO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2019, ÁS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE CE, ESTARA RECEBENDO OS ENVELOPES DE ILABILITAÇÃO, E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVES DO EMAIL: hoitacaotabuleiro(regmaîl.com. TABULEIRO DO NORTE CE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. A COMISSÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.09.18-01CP, Por meio da Comissão Perminente de Licitação, torna público e o comunica à Licitante: METRICA - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 11.180.027/0001-20, que seu Recurso Administrativo impetrado junto a Concorrência Pública Nº 20.09.18-01CP, referente à Contratação de Serviços para Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais (Quice) Monteiro - Quati) no Município de Guaraciaba do Norte CE, foi analisado e no mérito, foi julgado INDI FURIDO, permanecendo a decisão ulterior com a ratificação da Autoridade Superior. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e serão disponibilizados no portal de licitações dos municipios no site do TCE. Guaraciaba do Norte/CE, 19 de Dezembro de 2018. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato do Termo Aditivo ao Contrato da Tomada de Preços Nº 15.006/2015-TP, Contratante: Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município. Contratado: Medeiros Construções e Serviços Ltda – ME. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato esultante do procedimento heitatorio supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) días, Portanto, tera vigência de 20/11/2018, fixando o seu novo vencimento em 18/02/2019. Assinatura: 19/11/2018. Signatários: Ana Stéfania Leite Leitão — Secretaria - Contratante e Antômo Diego Pereira de Medeiros - Contratado.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na inodalidade Pregão Presencial de Nº 2018.12.13.01, do tipo Menor Preço (Por Item) para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Municipio de Irauçuba CE, com abertura para o día 09 de janeiro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro Irauçuba CE, 18 de dezembro de 2018. Informações: 88 3635 1133 Neurvânia Teixeira Tabaza – Pregocira Suplente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.12.1. O Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre. Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.12.12.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de combustiveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 08 de janeiro de 2019, as 09:00 (novel horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, Informações poderão amda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregociro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.04.1. A Pregoeira Oficial do Municipio de Altaneira CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob 2018.12.04.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - MILFONT & MILFONT, vencedora junto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 c 14, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Lente. nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. Altaneira/CE, 19 de dezembro de 2018. Elldeuza Duarte da Silva Oliveira - Pregoeira Oficial do Município.

\*\*\*\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato do Contrato - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratada; Interativa Locações & Serviços Eireli, pelo valor global de R\$ 1.460.820,11 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos). Objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, nas localidades de Merejos e Lagoa do Anjo conforme PT Nº 1053343-63., Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2018.10.03.001-SEINFRA. Praza de Execução: 120 (Cento e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.53. Elemento de Despesas: 44.90.51,00.Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz, Ordenador (a) de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Assina pela Contratada: Valderi Soares Campos Neto. Data da Assinatura: 12/12/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.27.1. O Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluido o julgamento final do Pregão nº 2018.11.27.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - VEREDA COMÉRCIO DISTRI. DE VEÍCULOS E MAQ. LTDA vencedora no frem 01, conforme Mapa de Registro de Lances Verbais, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatorio. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horario de fis:00 as 12:00 hs. Missão Velha/CE. 11 de Dezembro de 2018. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

---



# Portaria do Governo Federal padroniza estatísticas de criminalidade

nos estados | SEGURANÇA PÚBLICA | Pela determinação.

dados serão concentrados num sistema nacional de informações

#### THIAGO PAIVA

An establishma de Segurança Indiaca dos entados brandeiros serno, enfira, unificiadas e pa decencientas. A tentocentração da thusdicação dos crimes, bem rome do envir de dados, esta prevista un persanta d'esp. do Sumstern da Segurança Publi a. publicado no Diatio Olicial da Unifornadia o de dezendon

Conformi e nocumento, us estudos são obrigados a seadequar e lornecer orindica dores, que serão entrentridos no Sectema Nacional de Infor micos de Seguringa Fublica Prinjonaja e de Ranteafidatade de Armos e Muniçota, in Ma terrat Genetiro, de Digitais. de Inogas (Sinono). O texto não estabelese pertudicidade para envio dos italias. Prientado pela O POVO, o infrasterio ex placen, em nofa, que a adequaau do Smetji a portatio deve o concluida nu proximo ne mana. 'A partir dessa adequação, a alimentação pelos esta dos o passo a ser indonativa. A pasto altimo modo que o

podrenização possibilitará "es tipular metas é avallar (esulta dos eluciosados com o Planc Nacional de Segurança Publical

No avallaçan de Regio Fagunho, titulue da Supe intentenen de Pesquisa e Estritégia de Segurança (hi lillini (Supespl. ita Sercetoria

da hegoranga Publica e Belesa Social (68DPS) do Ceara, com arminatição de fantacidas podera avidar as musi dos commana preglado, estado por es-tado, incluinco cutras varia vels específicos de caria territerro, afrima, "A classiff acdo the violencial por fer thele-se a mois produna da renti dade, apidando que o Coverno Lederal press deline projetis especificac pra casta proble mática estadual" completa

conforme o period folho de I faulo, Morans alterou a miininiosta de soma dos citmes e

passasi a eschur cas estatisticas os bombaidos enlosos coneti dos per bullciais de folea, em legition delesa, hiterande, e-diales passeriori a comus-rados anti retiridos interiores sear que una atraderação hosse estendida a com intervalo to ta forna aparen e e signi fluidivas peoligoes focami alcan çасах ідже соптрывацейся.

governador im Ceara bem chegar a Lazer et dras e metotrologia (he orthos esta dra Alval chefe de l'Acculter estadual, Cunilo Santaon (PT) tambem cobrava a programa garralos dames Nos eleigões deste ana, o es

mensiro da o Comes (194), uno tai resilitato a Persolenea chegeu i olicinio si e a estati ucas de bomerdies do governi. co Cataldo Al Lorin (250)E, em makene into take por cut in estado). Aqui a feanciam indi admies de Comi cativa, San Pan le não rempre a ne obloga destribues per com contra a destribues per indica para destribues per indica para destribues a ne obloga

No property Learn a contra nem de familiados - por sat u Lichile de casas de latticipos e lesto carpo al seguido de mo-le, su forma cos C. Imo. Voleg too Len use little immunis ICN by n pentir da nacio de programa Em Deteca da Vira, caplantar do elesalmente en 1º ne prati no de loca, ettrapti la gestão do in opum federal Servilin Pavi na SSBS Antra, iesces e latro cipios não entravam na conto

Abinimente aporta Re po Faculta o Ceaca egue u priestacio interior da Secretaria National de toputan ça Pabli a 150 pispo que ja r limito proxima ao definito-peto Structerio da legioratea Indition on portago"

#### O OUE DIZ A PORTARIA 229

HOMICIDIO

-Morre de alquem em que há indicio de crime Gu sinal de agressão esterna excelo feminicidia lesău orporal seguirla de morte roubo seguido de morte harracinial e Filmes culposos provinceda por acidente de trânsito desde que Morte cam indicio de nime ou sinal de agressio externa adilicada como encontru de ossada

rimes semethantes

edaver morte a

esclarecer, morte

suspeita maffe por causa desconhecida e

FEMINICÍDIO -Hamicidio praticado Fontra a mulher por regres de aindição de rermes se art 121 § 2° VI do Codigo Penal

LATROCÍNIO

Roubo seguido de marte em que se erecteriza e subtração de coise mover a heie do a roll pere outre m medianté violèncie à

havé-la por qualque meio, redundo à impossibilidade de resistência, que tenha por resultado morte. nos termos do est. 157 § 3º, II do Código Penai

LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE

>Olensa à integridade surporal de outrem que tenha por resultado a marte, nos termos do ari 129 § 3º do Código Penal

MORTE POR INTERVENÇÃO DE

AGENTE DO ESTADO

»Morte por intervenção de agente de sagurança publica do sistema prisional ou de outros órgãos publicos no exercício da função policial em serviço ou em razão dete desde que a acão tenha sido praticada sob queisque das hipóteses de exclusão de illicitudo

HOMICÍBIO CULPOSO »Hamicidio decorrente de negligência. imprudência ou

essumiu o risco de produzir a morte de

vitima exceto guando pcorridu em circunstincias de trânsito nos termos de ert 302 do Código de Tránsito Brasileiro

HOMICÍDIO CULPOSO DE TRÂNSITO

-Homicidio decorre de negligencu improdência ou impericia em que o agente não quis nem assumiu o risco de produzir a morte da vilima desde que ocorride am citcupalancias de trânsito, nos termos do en: 382 du Codigo de Trânsito Brasileiro

MORTE A ESCLARECER SEM INDÍCIO DE CRIME -Morte sem indicios de crime ou sinal de agressão externo

MORTE ACIDENTAL

»Morte ocurrida en razilo de neolicência imprudéntia ou impericie em que o agente nác quis nem assumiu o risco de produzir a própria morte

SUICIDIO

>Morte provocada por ato intencional de maler 8 81 mesmo



Local Mansão Dunas Imperial R. Joaquim Lima, 214 Papicu Data 20 de dezembro, 19h30 Adesaő: R\$ 100,00 Contatos (85) 99179 1396 www.msrncbj.org.br

Conta 48600-0. Ag 1379. Bradesco promoção da vidal

# Venha para nosso Jantar de Natal!

O Movimento Saúde Mental Comunitária convida você para aderir ao nosao jantar solidário.

São 22 anos dedicados ao Abordagem Sistêmica Comunitária.

Nessa missão é acolher o ser humano, promovendo a saúde mental, a evolução pessoal e comunitària, respeitendo as

biopsicosaccioespirituais para a



SOM SOM SUM POVO



TATAL A DO LI MAR PROFESTION MONORM OF MESTIGNET WIND OF HISTORIAN Figure Anni Colores Estimações de Companyidos la anni Simulação, prins mentir de Comenta de Comenta

TAKE BEST TOTAL BOOK TO STATE OF STATE